

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes e Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 03, de 05 de Janeiro de 2021 e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 243, de 30 de Novembro de 2016, Sr. Rosildo Donizeti dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 802, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, RG 21.713.095 (SSP/SP), CPF 142.253.888-59e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: EDER HENRIQUE MENDES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA FREI PACIFICO DE MONTE FALCO, 992, Centro, em ITAPORANGA - SP, inscrita no CNPJ nº 12.700.534/0001-00, neste ato representada por seu procurador, Sr. Eder Henrique Mendes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 33.657.157, e do CPF nº 335.645.688-16, residente e domiciliado à Rua Jorge Zimmerman nº 653, Centro, em Itaporanga/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Descrição do objeto: *“Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos que serão utilizados na manutenção de prédios públicos, conforme solicitação do Coordenador Municipal de Obras Públicas e especificações descritas em anexo”*, conforme especificações e valores abaixo:

Item	EDER HENRIQUE MENDES CNPJ: 12.700.534/0001-00 RUA FREI PACIFICO DE MONTE FALCO, 992 ESQUINA COM R MONTE - CENTRO, ITAPORANGA - SP, CEP: 18480-000 Telefone: (15) 3565-1428 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
17	Chave com Fusível NH 400 A X 500V trifásico com 3 fusível reserva de 400 Amp., normatizada FSW 400-3 Marca: FSW	PÇ	6	744,00	4.464,00
19	Chave com Fusível NH 250 A X 500V trifásico com 3 fusível reserva de 250 Amp., normatizada FSW 250-3 Marca: FSW	PÇ	6	512,25	3.073,50
21	Condutor de cobre unipolar 1,5 mm azul, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m. Conforme ABNT NBR NM 247-3. Marca: COBRECOM	M	1500	1,35	2.025,00
24	Condutor de cobre unipolar 4,0 mm preto, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m. Conforme ABNT NBR NM 247-3. Marca: COBRECOM	M	500	3,57	1.785,00
	Condutor de cobre unipolar 4,0 mm azul, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em				

25	<i>PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m. Conforme ABNT NBR NM 247-3. Marca: COBRECOM</i>	M	500	3,57	1.785,00
26	<i>Condutor de cobre unipolar 4,0 mm verde, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m. Conforme ABNT NBR NM 247-3. Marca: COBRECOM</i>	M	500	3,58	1.790,00
27	<i>Condutor de cobre unipolar 6,0 mm vermelho, isolamento em PVC/90°C 0,6 à 1Kv, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m. Conforme ABNT NBR NM 247-3. Marca: COBRECOM</i>	M	2000	5,22	10.440,00
30	<i>Condutor de cobre unipolar 6,0 mm verde, isolamento em PVC/70°C, 0,6 à 1Kv, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m. Conforme ABNT NBR NM 247-3. Marca: COBRECOM</i>	M	2000	5,15	10.300,00
32	<i>Condutor de cobre unipolar 10,0 mm preto, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m. Conforme ABNT NBR NM 247-3. Marca: COBRECOM</i>	M	500	9,06	4.530,00
34	<i>Condutor de cobre unipolar 10,0 mm verde, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m. Conforme ABNT NBR NM 247-3. Marca: COBRECOM</i>	M	300	9,05	2.715,00
35	<i>Condutor de cobre unipolar 16,0 mm preto, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m. Conforme ABNT NBR NM 247-3. Marca: COBRECOM</i>	M	300	13,88	4.164,00
40	<i>Condutor de cobre unipolar 25,0 mm azul, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m. Conforme ABNT NBR NM 247-3. Marca: COBRECOM</i>	M	100	21,93	2.193,00
41	<i>Condutor de cobre unipolar 35,0 mm preto, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m. Conforme ABNT NBR NM 247-3. Marca: COBRECOM</i>	M	200	30,97	6.194,00
44	<i>Cabo CU PVC PP 2x2,5mm Em Cobre Eletrolítico, Tempera Mole; 2 Condutores; Com Secao Nominal: 2,50 Mm2; Classe Encordoamento: 5, Flexível; Tensao: 300/500v; Isolacao Em: Pvc; Temperatura: 70°C; Condutores Nas Cores: Preta e Azul; Capa Em: Pvc; Na Cor: Preta; Abnt Nbr</i>	M	1000	5,53	5.530,00

	Nm247-5; (Rolo de 100m). Marca: COBRECOM				
46	Cabo CU PVC PP 3x2,5mm. Em Fios de Cobre Eletrolítico, Tempera Mole; 3 Condutores; Com Secao Nominal: 2,50 Mm2; Classe Encordoamento: 05; Tensao: de Isolacao 450/750v; Isolacao Em: Pvc; Temperatura: 70 Graus Celsius; Condutores Nas Cores: Preta, azul e Branca; Capa Em: Termoplástico Antichama; Na Cor: Preta; Abnt Nbr Nm247-3 e Nbr Nm 280; (Rolo de 100m). Marca: COBRECOM	M	600	7,70	4.620,00
48	Fio paralelo 2 x1,50 mm, branco. Em Cobre Eletrolítico, Tempera Mole, Classe de Encordoamento: 05; 2 Condutores Com Secao Nominal 1,5mm2, Cordao Paralelo; Isolacao Em Termoplástico 70grc (pvc); Tensão de Isolamento 0,3kv; Na Cor Branca; e Normas Nm280, Nbr 247-5; (Rolo de 100m). Marca: COBRECOM	RL	800	2,87	2.296,00
57	Cabo de rede categoria 5, 4 pares 305m. azul. Marca: ELGIN	CX	6	235,00	1.410,00
62	Bomba submersa mod.950 de 220 V. Marca: FROG	UN	4	273,25	1.093,00
75	Terminal tipo garfo 10,0mm. Marca: SABITEC	PÇ	100	1,39	139,00
86	Conector 25mm tubular pressão. Marca: SABITEC	PÇ	60	1,78	106,80
94	Conector 6,0 mm. Tubular. Marca: SABITEC	UNID	200	0,19	38,00
103	Pino externo 10 A. 2 P+T 250V saída 90º preto. Marca: FAME	UNID	100	3,08	308,00
104	Resistência para Ducha tipo versátil Lorenzet, potência 6000W/220V. Marca: LORENZETTI	UN	20	17,95	359,00
111	Padrão incorporado trifásico B2 (25KVA) com disjuntor tripolar 80 Amp completo, cabo 25mm. Marca: JS AUTOMAÇÃO	UNID	5	1.800,00	9.000,00
113	Conduite corrugado ¾ - cinza. Marca: CIMFLEX	PÇ	400	0,88	352,00
114	Mangueira polietileno 1". Marca: MAJESTIC	M	600	1,85	1.110,00
115	Mangueira polietileno ¾. Marca: MAJESTIC	M	400	1,15	460,00
116	Disjuntor nema 10 A Unipolar, curva C. Marca: Lukma	PÇ	20	8,20	164,00
117	Disjuntor nema 20 A Unipolar, curva C. Marca: Lukma	PÇ	20	8,30	166,00
118	Disjuntor nema 25 A Unipolar ,curva C. Marca: Lukma	PÇ	20	8,30	166,00
119	Disjuntor nema 35 A Unipolar, curva C. Marca: Lukma	PÇ	15	11,15	167,25
121	Disjuntor nema 60 A Unipolar, curva C. Marca: LUKMA	PÇ	30	18,80	564,00
126	Disjuntor nema 70 A Bipolar, curva C. Marca: LUKMA	PÇ	16	52,60	841,60
140	Disjuntor DDR 20 Amp. Unipolar. Marca: LUKMA	PÇ	12	74,90	898,80
141	Disjuntor DDR 30 Amp. Unipolar. Marca: LUKMA	PÇ	12	74,90	898,80
142	Disjuntor DDR 40 Amp. Unipolar. Marca: LUKMA	PÇ	12	74,90	898,80
143	Disjuntor DDR 50 Amp. Unipolar. Marca: LUKMA	PÇ	12	74,90	898,80

	LUKMA				
144	Caixa de passagem de ferro 2"x4" Marca: CANAL	PÇ	150	1,09	163,50
160	Chuveiro mínimo 4 temperatura 220Vx5500W com 2 resistências sobressalentes (quente, morno, frio e desligado) mínimo de 150mm de diâmetro. Marca: CORONA	UN	120	54,70	6.564,00
161	Chuveiro mínimo 4 temperatura 127Vx5500W com 2 resistências sobressalentes (quente, morno, frio e desligado) mínimo de 150mm de diâmetro. Marca: CORONA	UN	30	54,70	1.641,00
164	Soquete de porcelana regulável p/lâmpada HQI de 70 a 150W. Marca: INTELI	UN	60	15,58	934,80
166	Soquete com rabicho p/ lâmpada fluorescente. Marca: LORENZETTI	UN	80	0,98	78,40
171	Placa Controle de Velocidade de ventilador. Marca: QUALITRONIX	PÇ	24	13,90	333,60
172	Canaleta dupla Adesiva branca de 2 m. Marca: ILUMI	UN	200	5,88	1.176,00
179	Chave Boia CB 2001-regulador de nível. Marca: FROG	UN	12	30,00	360,00
180	Spot de luz em Led submerso p/aquário e piscinas RGB, 12 W, bivolt, classificação IP 68. Marca: YANG	UN	50	123,90	6.195,00
	Total do Proponente				105.390,65

- As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação, no Almoxarifado Municipal sito à Av. Dorival Dognani, nº 1283 - Distrito Industrial;
- As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega. Caso contrário, as mesmas serão devolvidas à distribuidora em questão.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ 105.390,65 (CENTO E CINCO MIL , TREZENTOS E NOVENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - **As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias** do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, Fonte de Recursos 01 - Recursos Próprios, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, na Unidade Orçamentária abaixo relacionada.

Ficha 020 - 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS;

Ficha 037 - 02.02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;

Ficha 048 - 02.03.01 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

Ficha 086 - 02.04.01 - COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;

Ficha 117 - 02.04.01 - COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;

Ficha 124 - 02.04.01 - COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;

Ficha 174 - 02.06.01 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO;

Ficha 190 - 02.07.01 - COORDENADORIA MUNICIPAL DA CULTURA;
Ficha 219 - 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE;
Ficha 251 - 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE;
Ficha 257 - 02.09.01 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE AGRIC., ABAST. E M. AMBIENTE;
Ficha 275 - 02.09.01 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE AGRIC., ABAST. E M. AMBIENTE;
Ficha 290 - 02.10.01 - COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL;
Ficha 365 - 02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
Ficha 392 - 02.14.01 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS;
Ficha 424 - 02.15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E COMPRAS;
Ficha 434 - 02.16.01 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONS. E LIMPEZA PÚBLICA;
Ficha 445 - 02.17.01 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA;
Ficha 459 - 02.19.01 - COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Sr. Marcos Rogerio da Silva, CPF. 286.178.398-21- Eletricista/Encanador, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o

caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registrados na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco CAIXA ECONOMICA ; Agência nº1833 ; Conta Corrente nº:6-6** conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial– Registro de Preços 019/2021**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 019/2021 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.3 - Conforme disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, de 12/05/2021 até 11/05/2022.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Rosildo Donizeti dos Santos - Secretário Municipal de Transportes e Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

EDER HENRIQUE MENDES
EDER HENRIQUE MENDES ME
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____

